

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 1.938, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo o art. 32, inciso XXII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº. 00066.015166/2018-01, resolve:

Art. 1º Alocar, nos termos dos entendimentos em vigor, 3 (três) frequências semanais para a empresa Gol Linhas Aéreas S.A., para realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e a Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANAN

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 342, DE 27 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no voto DSL - 158, de 21 de junho de 2018, no que consta dos Processos nºs05000.402654/2017-68 e 50500.753372/2017-26;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo 16 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2011, de 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resoluções ANTT nº 5.638, de 10 de janeiro de 2018, que aprova a 5ª Revisão Extraordinária;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 150, de 12 de abril de 2018; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em cumprimento à Portaria DG/ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015, delibera:

Art. 1º Aprovar a 5ª Revisão Ordinária, que altera a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 0,03555 para R\$ 0,03561.

Art. 2º Aprovar a 6ª Revisão Extraordinária, que altera a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 0,03561 para R\$ 0,03590.

Art. 3º Aprovar a aplicação do Desconto de Reequilíbrio, que altera a Tarifa Básica de Pedágio para R\$ 0,03575.

Art. 4º Aprovar o Reajuste, que indicou o percentual positivo de 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período.

Art. 5º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio Quilométrica Reajustada, antes do arredondamento, para R\$ 0,06136.

Art. 6º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio Reajustada, após arredondamento, nas praças de pedágio P1, em Pedro Canário/ES; P2, em São Mateus/ES; P3, em Aracruz/ ES; P4, em Serra/ES; P5, em Guarapari/ES; P6, em Itapemirim/ ES; e P7, em Mimoso do Sul/ES.

Art. 7º Esta Deliberação entrará em vigor a partir do zero hora do dia 29 de junho de 2018.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

ANEXO

TABELAS DE TARIFAS

Praça de pedágio 1 em Pedro Canário/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	3,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	2,0	7,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	5,70
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	11,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	7,60
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	15,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	19,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	22,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,90

Praça de pedágio 2 em São Mateus/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	5,10
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	2,0	10,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	7,65
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	15,30
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	10,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	20,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	25,50

8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	30,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,55

Praça de pedágio 3 em Aracruz/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	4,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	2,0	9,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	7,20
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	14,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	9,60
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	19,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	24,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	28,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,40

Praça de pedágio 4 em Serra/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	4,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	2,0	9,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	6,90
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	13,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	9,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	18,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	23,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	27,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,30

Praça de pedágio 5 em Guarapari/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	4,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	2,0	9,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	7,05
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	14,10
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	9,40
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	18,80
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	23,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	28,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,35

Praça de pedágio 6 em Itapemirim/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	4,00
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	2,0	8,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	6,00
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	12,00
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	8,00
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	16,00
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	20,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	24,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,00



Praça de pedágio 7 em Mimoso do Sul/ES

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	2,20
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	2,0	4,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	3,30
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	6,60
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,0	4,40
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	8,80
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	11,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	13,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,10

DELIBERAÇÃO Nº 343, DE 27 DE JUNHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 156, de 20 de junho de 2018, e no que consta dos Processos nºs 50500.557206/2017-09, 50500.049867/2014-12 e 50500.120127/2014-95, delibera:

Art. 1º Autorizar a Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF a solicitar da concessionária ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. a elaboração de Projeto Executivo para recuperação do Contorno de Vitória, visando a definição dos valores a serem reequilibrados, em razão do não atendimento, pelo DNIT, aos parâmetros de desempenho previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER da concessionária.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

Ministério Extraordinário
da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.052, DE 29 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/36424 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADMINISTRADORA DO CONTINENTAL SHOPPING LTDA, CNPJ nº 47.187.794/0001-08 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.160, DE 4 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/35444 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO VICTORY MARINE RESIDENCE, CNPJ nº 02.608.999/0001-81 para atuar na Paraíba.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.259, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da

parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/38255 - DPF/ILS/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0153-29, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

45 (quarenta e cinco) Munições calibre .380

933 (novecentas e trinta e três) Munições calibre 12

3300 (três mil e trezentas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.361, DE 11 DE JUNHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/41430 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 14.281.437/0001-55, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (um) Revólver calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.449, DE 15 DE JUNHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/30677 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 85.204.881/0011-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1182/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.483, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/34321 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO EDIFICIO ONDINA APART HOTEL RESIDENCIA, CNPJ nº 16.388.654/0001-74 para atuar na Bahia.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.496, DE 15 DE JUNHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/38093 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PEIXOTO GONÇALVES S/A IND. E COM., CNPJ nº 13.342.076/0001-47 para atuar em Sergipe.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.512, DE 15 DE JUNHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/42739 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa FORMESP FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.213.787/0001-44, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

20000 (vinte mil) Munições calibre .380

12550 (doze mil e quinhentas e cinquenta) Munições calibre 12

39980 (trinta e nove mil e novecentas e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.514, DE 15 DE JUNHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/42788 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMABEL COMERCIO DE PRODUTOS DA CESTA BASICA EIRELI, CNPJ nº 07.068.224/0002-65 para atuar no Maranhão.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Cria as Promotorias de Justiça que especifica, dispõe sobre as atribuições, distribuição e redistribuição de processos nas respectivas Unidades, altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, do CSMPPDFT (Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista os processos Tabularium nºs 08191.099997/2016-24, 08191.072183/2017-23, 08191.089641/2017-63, 08191.027106/2018-08, 08191.036506/2018-04 e os processos Sisproweb nºs 08190.062331/16-13, 08190.039597/16-90, 08190.222316/15-78 e o 08190.043857/15-31, e de acordo com a deliberação na 210ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica criada a 4ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração da competência territorial da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, com o retorno da Região Administrativa de Vicente Pires para a Circunscrição Judiciária de Taguatinga, a Promotoria de Justiça referida no caput deste artigo poderá, após a realização de estudos estatísticos, ser deslocada ou ter suas atribuições alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, após aprovação pelo CSMPPDFT A distribuição dos feitos entre as quatro Promotorias de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras será feita de forma equitativa.